

# SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

Porto de Itajaí

**RESOLUÇÃO NÚMERO 009/2007 DE 31 DE MAIO DE 2007**

**ALTERA RESOLUÇÃO Nº 007/2007, A QUAL ESTABELECE AS CONDIÇÕES TEMPORÁRIAS  
PARA AS MANOBRAS DE ACESSO DOS NAVIOS E SEU CALADO MÁXIMO DE  
OPERAÇÃO NO PORTO DE ITAJAÍ.**

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.513/00,

**Considerando** os resultados da inspeção do canal de acesso de 23 de maio;

**Considerando** o Ofício encaminhado pela Praticagem, em 25 de maio de 2007;

**Considerando** o e-mail encaminhado pelo Capitão-de-Fragata, Delegado da Capitania dos Portos em Itajaí, Sr. Carlos Augusto Lobo Pinto, com data de 30 de maio de 2007 não se opondo às solicitações contidas no Ofício da Praticagem;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o item 1.1.3 da Resolução nº 007/2007, concernente à velocidade máxima de trânsito nos canais de acesso, passando-se para até 7.0 (sete) nós, nos seguintes termos:

**1.1.3 – Altura das ondas**

**Com efeito, predominante no canal de acesso externo, a altura máxima das ondas deve ser de 2m.**

**- De caráter náutico**

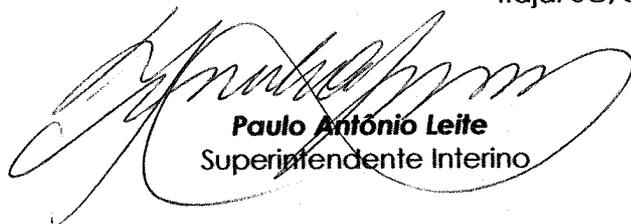
**- Velocidade de trânsito**

**A velocidade máxima de trânsito nos canais de acesso é de 7.0 nós  
(...)**

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Registre-se. Publique-se.

Itajaí-SC, 31 de maio de 2.007.

  
**Paulo Antônio Leite**  
Superintendente Interino

  
**Ricardo Faissal**  
Diretor Técnico